



CERTIDÃO

Certifico que o presente edital foi afixado no mural de avisos, nesta Secretaria, no dia 21.07.2026 às 14h30

Miriam de Carlos

EDITAL N° 26/2026-PGE

O professor Dr. Cleverson Alexsander Reolon, Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação em Geografia, da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte:

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PGE), da Universidade Estadual de Maringá (UEM), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto na Portaria CAPES n° 77, de 8 de março de 2024, no Edital n° 22/2026-CAPES e no Edital PPG n° 22/2026.

Torna pública a abertura das inscrições para a seleção interna de candidatos(as) ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) - 2027, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

Período de inscrição: 21.07.2026 a 04.09.2026.

Número de bolsas: 1 bolsa com vigência de no mínimo 4 meses e no máximo 9 meses.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) tem por objetivo complementar e ampliar as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil, por meio da realização de estágio de pesquisa em instituição de ensino ou pesquisa no exterior.

1.2. O estágio no exterior deverá contribuir para o desenvolvimento da tese, para a consolidação da formação acadêmica do(a) doutorando(a) e para o fortalecimento da internacionalização do Programa de Pós-Graduação em Geografia da UEM.

1.3. A concessão da bolsa está condicionada à aprovação do(a) candidato(a) na seleção interna promovida pelo PGE/UEM e à homologação da candidatura pela CAPES, observadas as normas estabelecidas nos Editais n° 22/2026-CAPES e Edital 22/2026-PPG.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão candidatar-se os(as) discentes regularmente matriculados(as) no curso de Doutorado em Geografia da UEM que atendam aos requisitos previstos nos Editais n° 22/2026-CAPES e 22/2026-PPG, especialmente:

I – estar regularmente matriculado(a) no curso de Doutorado do PGE/UEM;

II – possuir anuência formal do(a) orientador(a);

III – possuir plano de pesquisa compatível com o projeto de tese;

IV – apresentar comprovação de proficiência linguística, quando exigida pela instituição de destino ou pela CAPES;



V – comprovar desempenho acadêmico compatível com a realização das atividades no exterior;

VI – atender aos demais requisitos previstos na regulamentação vigente da CAPES.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

3.1. O orientador brasileiro deve, obrigatoriamente:

I. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

III. Orientar seu orientando a acompanhar atentamente a publicação dos editais do Programa de Pós-Graduação, da Pró-Reitoria e da CAPES, especialmente quanto aos prazos estabelecidos para a inscrição da candidatura no sistema da CAPES;

IV. Promover em conjunto com o programa de pós-graduação, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;

V. Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

4. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR:

4.1 - Ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a); e

4.2 - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

4.3 - Demonstrar interação com o orientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

5. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

Os requisitos da candidatura serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

Além do atendimento a todas as condições do presente Edital, o candidato deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Nº 289/2018-CAPES).

5.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;

5.2 - Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

5.3 - Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES;



5.4 - Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

5.5 - Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

5.6 - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

5.7 - Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponibilizados pela CAPES (Anexo II e Anexo III). O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme os Requisitos de Proficiência em Língua Estrangeira do Edital nº 22/2026-CAPES (Anexo IV). Fica dispensada a apresentação das referidas declarações quando o país de destino for de língua portuguesa;

5.8 - Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no Sistema da CAPES;

5.9 - Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

5.10 - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

5.11 - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

6.1 - Ficha de inscrição (Anexo VII);

6.2 – Declaração do programa assinada pelo coordenador ou seu representante legal (Anexo VIII).

6.3- Declaração de conhecimento das normas (Anexo IX);

6.4 - Passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou antigo visto permanente;

6.5 - Currículo Lattes atualizado, contendo identificador ORCID;

6.6 – Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, (Anexo V)

6.7 - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponibilizado pela CAPES – (Anexo II);

6.8 - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;

6.9 - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-



científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

6.10 - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponibilizado pela CAPES – (Anexo III);

6.11 – Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior (Anexo I).

6.12 - Quadro de pontuação da produção científica devidamente preenchido e comprovada (Anexo X).

6.13 – Os itens 4.7 e 4.10 poderão, alternativamente, ser substituídos por comprovante de nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme os Requisitos de Proficiência em Língua Estrangeira – Edital 22/2026-CAPES; (Anexo IV)

6.14 - Anuência formal do orientador para acúmulo de bolsas ou atividade remunerada, que atenda ao Item 9.3.3 do Edital 22/2026-CAPES (Anexo VI).

7. ENVIO DA INSCRIÇÃO:

7.1. A inscrição deverá ser realizada por meio do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/hGFHULEHctk47NKv7>, até as 23h59 do dia 4 de setembro de 2026.

7.2. O(A) candidato(a) deverá anexar:

I – um arquivo único em formato PDF, contendo, na ordem indicada, os documentos previstos nos itens 6.1 a 6.11 e, quando aplicável, nos itens 6.13 e 6.14;

II – um arquivo único em formato PDF, contendo o Quadro de Pontuação da Produção Científica e os respectivos documentos comprobatórios, organizados na mesma ordem do Anexo X.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.1 - Eliminatórios:

I - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

II - Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

III - Adequação da instituição de ensino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

8.2-Classificatórios

I – Produção científica, pontuada de acordo com os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Produção Científica (Anexo X).

II – Serão consideradas as produções dos últimos 3 anos (2024-2026).



III – Compõe critérios de desempate:

- a) maior pontuação em artigos publicados;
- b) maior pontuação em produção diretamente relacionada à tese;
- c) maior tempo decorrido desde o ingresso no Doutorado, desde que preservados os seis meses mínimos após o retorno;
- d) sorteio público, se persistir o empate.

IV – Não será aceito juntada de documentos após o prazo de inscrição estabelecido neste edital.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 – Será designada pelo Conselho Acadêmico, composta por, no mínimo, dois docentes e um representante discente.

10. OBRIGAÇÕES APÓS O RETORNO

10.1 – Após o retorno, e antes do ato de requerimento da defesa, o(a) discente beneficiário(a) da bolsa de estágio no exterior deverá preparar e realizar um seminário denominado Relato de Experiência no Exterior, organizado pela Secretaria do Programa e aberto à comunidade acadêmica, com o objetivo de divulgar os resultados de sua pesquisa e as experiências adquiridas durante o período de estadia no exterior;

10.2 - A realização deste seminário visa fomentar o intercâmbio de conhecimentos e experiências de estágio no exterior entre os membros da comunidade acadêmica, enriquecendo o ambiente intelectual e científico da Universidade e, em especial, do PGE/UEM;

10.3 - O seminário de Relato de Experiência no Exterior deverá abordar, de forma detalhada e crítica, os seguintes aspectos:

- a. Os objetivos e metodologias empregados na pesquisa desenvolvida durante o estágio;
- b. As experiências metodológicas, teóricas e práticas adquiridas no contexto internacional, e como estas contribuem para o avanço da pesquisa em Geografia e áreas correlatas no Brasil;
- c. Reflexões sobre a interação acadêmica e cultural vivenciada, incluindo colaborações estabelecidas, desafios enfrentados e superados, e possíveis implicações para futuras pesquisas e colaborações internacionais.

10.4 - A não realização do seminário, salvo por motivo justificado e aprovado pelo Conselho Acadêmico do PGE/UEM, implicará na impossibilidade de realização da defesa da tese.

11. CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Programa de Pós-graduação em Geografia Av. Colombo, 5790 – Bloco H12 – sala 18 – CEP 87020-900 - Maringá - PR Fone: (44) 3011-4731	



Publicação do Edital	20.07.2026
Impugnação ao Edital (através do eprotocolo)	até 17h00 de 21.07.2026
Período de inscrições	21.07.2026 a 04.09.2026
Análise das inscrições	08.09.2026
Divulgação do Resultado preliminar	até as 17h00 de 09.09.2026
Solicitação de reconsideração (através do eprotocolo)	até as 17h00 de 10.09.2026
Análise do pedido de reconsideração e homologação dos resultados	até as 17h00 de 11.09.2026
Divulgação Resultado Final	14.09.2026

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Edital nº 22/2026-PPG/UEM, no Edital nº 22/2026-CAPES e nas demais normas aplicáveis ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior.

11.2. A inexatidão, a omissão ou a falsidade de informações ou documentos apresentados pelo(a) candidato(a), constatada a qualquer tempo, implicará, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o indeferimento da inscrição, a desclassificação do processo seletivo ou o cancelamento da indicação ou da bolsa, conforme a fase em que ocorrer a constatação, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

11.3. O(A) candidato(a) é responsável pela veracidade, autenticidade e legibilidade dos documentos e das informações apresentados.

11.4. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e submetidos à decisão do Conselho Acadêmico do PGE/UEM, observadas as normas da UEM e da CAPES.

Maringá, 21 de julho de 2026.

Prof. Dr. Cleverson Alexander Reolon
Coordenador Adjunto do Programa de
Pós-Graduação em Geografia



ANEXO I ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE PESQUISA

O Plano de Pesquisa deverá ser apresentado em língua português, tendo no máximo 20 páginas, e, quando for o caso, na língua materna do país de destino pretendido pelo candidato ou em língua inglesa, em fonte *Times New Roman*, tamanho 12, em espaçamento 1,5, A4, margens 2,5 cm, e deverá conter:

- a) Título;
- b) Palavras-chave;
- c) Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) Objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia proposta;
- g) Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) Relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:



1. Relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
2. Relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
3. Relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos;
4. Relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

j) Potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

k) Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

l) Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.



ANEXO II

TIMBRE DA IES

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística

Instituição no Exterior

Declaro, como coorientador do estudante _____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- () Reuniões de trabalho referente à pesquisa
- () Entrevista
- () outros contatos anteriores. Descreva _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome
IES no Exterior

Observações (retirar este texto para enviar o documento):

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.



ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DO PROGRAMA

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística **Instituição Brasileira**

Declaro, como orientador do estudante _____, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome
Universidade Estadual de Maringá

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)



ANEXO IV



Requisitos de proficiência em língua estrangeira

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:
 - I. Para a língua inglesa:
 - a. TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
 - b. TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
 - c. IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco; ou
 - d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
 - e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.
 - f. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:
 - g. 1- Realize o login em englishtest.duolingo.com
 - h. 2- Clique em "SEND RESULTS"
 - i. 3- Selecione o tipo de instituição



- j. 4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox
- k.5- Clique em "Send"
- l. Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.
- m.

II. Para a língua francesa:

- a. TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
- b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
- c. DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
- d. DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

- a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- b. TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c. OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d. DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

- a. DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- b. SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): : mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

V. Para a língua italiana:

- a. CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
 - b. CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade,
 - c. PLIDA (*Progetto Lingua Italiana Dante Alighieri*): mínimo PLIDA B2, sem prazo de validade;
 - d. Cert.IT (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo B2, sem prazo de validade.
3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como



equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste
5. expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
7. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
8. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.
9. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa peliteada.
10. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.
11. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
12. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.
- 13.
14. Candidatos portadores de deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, atestado que comprove essa condição e certificado de proficiência compatível com sua limitação. A documentação será avaliada pela Capes.



ANEXO V

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)

MODELO DA CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

DECLARAÇÃO

I. Dados obrigatórios
Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE
Nome completo do estudante:
Título do projeto:
Instituição de realização do estágio no exterior:
Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:
Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:
Período no exterior. Início (Mês/Ano): ____ / ____ Fim (Mês/Ano): ____ / ____

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Observações (excluir essa observação para enviar o documento):

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserção dos dados.
4. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.



PAPEL TIMBRADO DO PROGRAMA

MODELO DE ANUÊNCIA DO ORIENTADOR PARA ACÚMULO DE BOLSA OU ATIVIDADE REMUNERADA (conforme Portaria CAPES nº 187/2023, art. 3º, § 4º)

Declaração de Anuência do Orientador

(para fins de acúmulo da bolsa PDSE com outra bolsa ou atividade remunerada)

Eu, _____, (nome completo do orientador),
orientador(a) do(a) doutorando(a) _____,
(nome completo do candidato), regularmente matriculado(a) no Programa de Pós- Graduação em
_____, da _____, declaro, para os
devidos fins, que **estou ciente e autorizo** o(a) referido(a) discente a acumular a bolsa de estudos no
exterior concedida no âmbito do **Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE**, da CAPES,
com:

- ☐ Outra bolsa **não** financiada com recursos públicos federais
- ☐ Outra bolsa **federal, de modalidade diferente de doutorado sanduíche**
- ☐ **Atividade remunerada** ou **outros rendimentos**

Declaro ainda que, ao autorizar este acúmulo, considero que tal situação **não comprometerá o desenvolvimento das atividades acadêmicas e científicas** previstas no plano de estudos e no cronograma de atividades do doutorado sanduíche no exterior.

Estou ciente de que esta anuência atende ao disposto no **Art. 3º, § 4º da Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023**.

Local e data:

Assinatura do orientador:



ANEXO VII

PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE/CAPES

FICHA DE INSCRIÇÃO

Programa:		Sigla:	
Doutorando:		RA:	
E-mail:		CPF:	
Orientador(a):			
Projeto de Tese:			
Título do plano de estudos no exterior:			

Instituição do Exterior:	
Cidade/País:	
Coorientador do exterior:	
E-mail:	
Período do estágio no exterior:	Mês/ano inicial do estágio: ____/_____ Mês/ano final do estágio: ____/_____ Total do afastamento: _____ meses (<i>O número de meses deve corresponder ao período compreendido entre o mês de início e o mês de término do estágio</i>)

Termo de anuência:

Declaro estar ciente das normas que regem o Programa de Doutorado no Exterior – PDSE, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e comprometo-me a observá-las e cumpri-las em sua totalidade.

Maringá, ____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do candidato

Nome e assinatura do orientador



ANEXO VIII

Utilizar Papel timbrado do Programa de Pós-Graduação

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o(a) doutorando(a) _____
cumpre os requisitos abaixo e encontra-se apto(a) a concorrer à bolsa do Programa de
Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, conforme regulamentado pela Portaria nº
77/2024-CAPES, Edital nº 22/2026-CAPES e Edital nº 22/2026-PPG:

- () Está regulamente matriculado(a) no curso de doutorado desde ____/____
perfazendo ____ meses de vínculo com o Programa de Pós-graduação,
comprovando, assim, no mínimo um ano de matrícula;
- () Obteve aprovação no exame de qualificação em ____/____
- () Integralizou, até a presente data, ____ créditos, demonstrando compatibilidade
com a conclusão do curso em tempo hábil após a realização das atividades no
exterior;
- () O retorno ao Brasil está previsto para ____/____, ou seja, ____ meses antes da
defesa da tese, em conformidade com o item 8.3, IV, do Edital nº 22/2026-CAPES

Declaro, ainda, ter pleno conhecimento dos prazos, da forma de envio, da documentação
necessária para o processo seletivo do PDSE e dos demais procedimentos para inscrição
no sistema da CAPES, conforme previsto no Edital nº 22/2026-CAPES e Edital 22/2026-
PPG.

Maringá, ____ de _____ de 20__

Coordenador do Programa



ANEXO IX

Utilizar papel timbrado do Programa de Pós-Graduação

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento do conteúdo do Edital nº 22/2026-CAPES, do Edital nº 22/2026-PPG e das normas do Programa Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, incluindo todas as disposições e prazos que regulamentam o processo seletivo.

Declaro, ainda, que o plano de pesquisa apresentado para concorrer à referida bolsa está diretamente relacionado ao projeto de tese aprovado pelo Programa de Pós-Graduação ao qual estou vinculado(a). Reconheço, igualmente, que o apoio financeiro disponibilizado será exclusivamente aquele previsto no item 1.5.1 do Edital nº 22/2026-CAPES, não constituindo responsabilidade da CAPES nem da UEM o custeio de quaisquer taxas administrativas, acadêmicas, de bancada ou de dependentes, bem como de outras despesas relacionadas ao desenvolvimento do plano de pesquisa na instituição estrangeira e/ou à permanência no exterior.

Maringá, ____ de _____ de 20__

Nome e assinatura do candidato



ANEXO X

QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Nome:
Linha de Pesquisa:

TIPO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO	QTDE.	TOTAL
Artigos científicos em revistas especializadas A1 e A2 e no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação	1,5/artigo		
Artigos científicos em revistas especializadas A3 e A4 e no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação	1,25/artigo		
Artigos científicos em revistas especializadas B1 e B2 no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação	1,0/artigo (até 2,0)		
Artigos científicos em revistas especializadas B3 a B5 no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação	0,5/artigo (até 1,0)		
Artigos científicos em revistas especializadas C no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação	0,3/artigo (até 0,3)		
Artigos em revistas não especializadas ou sem classificação no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação	0,2/artigo (até 0,2)		
Artigos científicos aceitos em revistas especializadas A1 e A2 e no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação	0,75/artigo		
Artigos científicos aceitos em revistas especializadas A3 e A4 e no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação	0,6/artigo		
Artigos científicos aceitos em revistas especializadas B1 e B2 no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação	0,5/artigo (até 1,0)		
Artigos científicos aceitos em revistas especializadas B3 a B5 no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação	0,3/artigo (até 0,3)		
Artigos científicos aceitos em revistas	0,2/artigo		



especializadas C no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação	(até 0,2)		
Artigos aceitos em revistas não especializadas ou sem classificação no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação	0,125/artigo (até 0,125)		
Livro com corpo editorial especializado na Geografia ou em áreas afins. Quanto à natureza da publicação: impressa ou online.	Autoria (2,5/livro) Coletânea organizada (1,0/livro)		
Livro sem corpo editorial * Necessita vínculo com a linha de pesquisa do(a) candidato(a). Quanto à natureza da publicação: impressa ou online	Autoria (0,5/livro) (até 1,0) Coletânea organizada (0,25/livro) (até 0,5)		
Capítulos de livro publicado – com corpo editorial especializado na Geografia ou em áreas afins	1,0/capítulo (até 2,0)		
Capítulos de livro publicado – sem corpo editorial	0,25/capítulo (até 0,5)		
Trabalhos completos publicados em eventos científicos nacionais e internacionais	1,0 (até 4,0)		
Trabalhos completos publicados em eventos científicos regionais e locais	0,5 (até 1,0)		
Resumos publicados em eventos científicos nacionais e internacionais	0,5 (até 1,0)		
Resumos publicados em eventos regionais e locais	0,25 (até 0,5)		
PONTUAÇÃO GERAL			

Notas:

- A produção científica “Artigo em Periódico” será pontuada conforme [Qualis Periódicos](#), com avaliação na área de Geografia,
- Toda produção bibliográfica será analisada conforme os critérios estabelecidos pela CAPES e CNPq;
- Produções apenas enviadas, sem aceite, não serão pontuadas